



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BOTELHOS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Benedito, nº 131, Bela Vista, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.847.641/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), **Eduardo José Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade MG-11.187.936, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.837.356-14.

### CONTRATADA

**Confederação Brasileira de Cricket**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.415.661/0001-00, com sede na Av. Santo Antônio, nº 214, CEP.: 37.701-036, bairro Cascatinha, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Matthew Ross Featherstone, inglês, casado, portador(a) da Cédula de Identidade de Estrangeiro número V308148T-RNE DF, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 015.760.156-02 com endereço comercial na Av. Santo Antônio, nº 214, CEP.: 37.701-036, bairro Cascatinha, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista a existência de saldo orçamentário e financeiro e a necessidade da Administração, nos termos do r. despacho proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito, o qual determina a prorrogação e o reajuste do presente Contrato Administrativo, as partes supracitadas firmam o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do objeto do contrato administrativo identificado no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), do procedimento licitatório, das cláusulas previstas no instrumento jurídico inicial e de toda a legislação aplicável ao presente caso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO**

Por meio desta cláusula fica prorrogada a vigência do contrato administrativo ora tratado no período de 04 (quatro) de março de 2024 a 03 (três) de março de 2025, restando ressalvados os casos de prorrogação e rescisão administrativa previstos na Lei 8.666/93, no procedimento de licitação, no instrumento jurídico inicial e em toda a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Por meio desta cláusula, fica reajustado em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) do valor contratado, ficando a estimativa de remuneração total mensal no valor de R\$ 17.353,88 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente termo aditivo serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente através da Lei nº 2164/23 – LOA 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos pertinentes ao presente Termo Aditivo aqui não tratados seguem o disposto no instrumento jurídico inicial, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e em toda a legislação aplicável ao presente caso.

Resta mantido o foro da Comarca de Botelhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

E estando assim justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 27 de fevereiro de 2024.

**Eduardo José Alves de Oliveira**  
Prefeito - Município de Botelhos

**Priscilla Kássia Souza Oliveira**  
Presidente da CPL

**Suzana de Carvalho Clemente**  
Agente de Contabilidade

**Confederação Brasileira de Cricket**  
Contratada

Visto e aprovado:

Alan Halley de Abreu Luz  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/MG 119816